

**Prefeitura de Angatuba**

Secretaria Municipal de Administração  
Juliana Pereira de Moraes

Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Mario Sergio Moraes Rosa

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Élia Mariano da Silva Pires

Secretaria Municipal de Educação  
Jorge Paulo de Oliveira

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
João Francisco Basile

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Hélio Pinto Simões Junior

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Claudia Hígina de Meira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
Rodrigo Vigliotti Moretti

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
Pedro Luiz de Souza

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
Rafael Carlos Santana

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Vladimir Tadeu Vilódres

www.angatuba.sp.gov.br  
(15)3255-9500  
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

**Câmara de Angatuba**

Câmara de Angatuba

Presidente da Câmara - João Damasceno dos Santos

Vice-Presidente - Pedro das Dores Hergessel

1º Secretário - Benedito Plens Neto

2º Secretário - José Maria dos Santos

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br  
www.camaradeangatuba.sp.gov.br  
(15)3255-1744

Vereadores:

Boninho Geovane da Silva  
Bruno Riciéri Américo Santi  
Carlos Matias Junior  
José Nilson Antunes de Almeida  
Nicolas Basile Rochel

Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

prejuízo da faculdade do credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Artigo 4º) As despesas decorrentes com esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 242/2018**  
**07/12/2018**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica estabelecida a instalação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo Município de Angatuba.

Art. 2º) Para fins desta Lei entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos:

- órgãos públicos municipais;
- supermercados;
- instituições de ensinos públicos e privados;
- agências bancárias;
- igrejas e locais de cultos religiosos;
- hospitais e postos de saúde;
- instalações desportivas;
- terminais de transporte público;

Art. 3º) A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas

Art. 4º) Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:

I - Bicicletários - local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 241/2018**  
**07/12/2018**

“Dispõe sobre o valor de requisição para pagamento de créditos de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer pagamento de débitos ou obrigações do Município de Angatuba, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos.

Artigo 2º) Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Fazenda Municipal.

Artigo 3º) Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º, do Art. 100, da Constituição Federal, sem



II - Paraciclo - local em via pública, destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.

Art. 5º) Fica estabelecida a obrigatoriedade de as vagas para as bicicletas serem sinalizadas, conforme regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 6º) A instalação dos estacionamentos poderá ser custeada pela iniciativa privada, pelo Poder Público ou por Parceria Público-Privada.

Art. 7º) Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de dezembro de 2.018.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 243/2018**  
**07/12/2018**

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação sob a forma e vale-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Angatuba e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Angatuba em substituição a cesta básica o direito a percepção mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos, no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais), sob a forma de vale-alimentação a ser concedido por meio de ticket ou cartão magnético, devendo anualmente haver a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período antecedente, apurada esta pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo e na falta deste, por outro que venha a substituí-lo ou por índice correlato.

§ 1º - O ticket ou cartão não poderá ser utilizados para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

§ 2º - Após a publicação do projeto em lei deverá ser feita adesão no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

Artigo 2º) O vale-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, sob a forma prevista no artigo anterior, fornecido por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio, que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 1º - No mês subsequente à contratação da empresa, o auxílio-alimentação será concedido a todos os beneficiários desta lei sob a forma de vale-alimen-

tação;

§ 2º - O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções pública.

Artigo 3º) A participação dos servidores, mediante desconto em folha, devidamente autorizado, será no percentual de 3,5% (três e meio por cento) do valor total do vale-alimentação.

Artigo 4º) O benefício instituído por esta lei não será, em hipótese alguma:

I – pago em dinheiro;

II- incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;

III- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial “in natura”;

IV- configurando como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Artigo 5º) Não fará jus ao benefício os servidores que estiverem em gozo de férias, licença-prêmio, maternidade, afastados sem remuneração ou inativos e pensionistas, observada a proporcionalidade de seu valor, no caso de férias.

Parágrafo Único: Nos casos em que o servidor estiver afastado em virtude de licença-saúde, o benefício será indevido após ultrapassado o período de 15 (quinze) dias de afastamento.

Artigo 6º) No caso de retorno de afastamento sem remuneração, o benefício vale-alimentação será devido apenas a partir do mês subsequente ao da comunicação formal do fato à Administração de Pessoal.

Artigo 7º) Caberá ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Legislativo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, quando for o caso, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.

Artigo 8º) As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento e suplementada se necessário.

Artigo 9º) Fica revogada a Resolução nº 04, de 27.09.2010, a qual dispõe sobre a concessão de cestas básicas.

Artigo 10º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação oficial.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de dezembro de 2.018.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 244/2018**  
**07/12/2018**

“Autoriza o Município de Angatuba a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, objetivando a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, e dá outras providências”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Município de Angatuba autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, visando a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, conforme Resolução nº 551, de 31 de agosto de 2011, com as modificações posteriores, e respectiva minuta padrão.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 245/2018**  
**12/12/2018**

“Dá nova redação ao artigo 7º da Lei 38 de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O artigo 7º da Lei 38 de 14 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - O pagamento de cota única terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo.”

Artigo 2º) As despesas decorrentes com esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 246/2018**  
**12/12/2018**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO A SER CELEBRADO COM IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo Aditivo de Fomento com a Irmandade da Santa Casa de Angatuba, CNPJ nº 43.600.261/0001-55, inscrita no CREMESP sob nº 904422, com endereço na cidade de Angatuba na Praça Levi Lisboa, nº 1.202, objetivando a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de baixa e Média Complexidade, Programa Saúde da Família - PSF, Programa Saúde Bucal - PSB, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Programa Ambulatório de Especialidades e Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexistente o chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º) Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), no exercício de 2018, no período compreendido de novembro e dezembro, a depender da quantidade de procedimentos médicos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º) O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

- a) Repassar os recursos financeiros à Entidade, conforme previsão orçamentária;
- b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;
- c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

- a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;
- d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;
- f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;
- g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;



h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Art. 4º) A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 6º) Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 247/2018**  
**12/12/2018**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL / NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO	VALOR
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV		
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0013.2.038 - SUBVENÇÃO SOCIAL - IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGA		
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	134	R\$ 1.500.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por créditos adicionais suplementares das seguintes: por anulação nas seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL / NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO	VALOR
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01 - CHEFE DE GABINETE		
04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEP.		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16	R\$ 25.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.02.01 - JURÍDICOS		
04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO E MODERN. JURÍDICO		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22	R\$ 3.500,00
04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO E MODERN. JURÍDICO		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25	R\$ 1.500,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
02.03.01 - GOVERNO E PLANEJAMENTO		
04.122.0004.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30	R\$ 5.500,00
04.122.0004.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	32	R\$ 8.500,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0005.2.005 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	38	R\$ 3.500,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0005.1.010 - APARELHAMENTO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	42	R\$ 29.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS		
02.05.01 - ECONOMIA E FINANÇAS		
04.122.0006.2.006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO SECR. ECONOMIA/FINANÇAS		



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	49	R\$ 16.500,00
04.122.0006.2.006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO SECR. ECONOMIA/FINANÇAS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	51	R\$ 14.000,00
04.122.0006.1.012 - APARELHAMENTO SECRETARIA ECONOMIA E FINANÇAS		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	56	R\$ 7.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0007.2.007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	66	R\$ 10.000,00
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
12.365.0007.2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	73	R\$ 21.000,00
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
12.365.0007.1.016 - APARELHAMENTO INSTAL.PRÉ ESCOLA		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	77	R\$ 19.500,00
02.06.04 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0009.2.010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	92	R\$ 9.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	94	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	95	R\$ 9.000,00
02.06.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - PEJA		
12.366.0011.2.012 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ED.JOVENS		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	117	R\$ 2.500,00
02.06.07 - MERENDA ESCOLAR		
08.243.0012.2.013 - ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	122	R\$ 320.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	123	R\$ 77.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	124	R\$ 22.000,00

08.243.0012.2.013 - ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	126	R\$ 63.500,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV		
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	137	R\$ 28.000,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	138	R\$ 179.500,00
02.07.02 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS		
10.301.0014.2.015 - MANUTENÇÃO UNIDADES AÇÕES PREVENÇÕES		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	148	R\$ 7.000,00
02.07.03 - SANEAMENTO		
17.512.0015.2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	151	R\$ 28.500,00
17.512.0015.1.028 - APARELHAMENTO SETOR DE SANEAMENTO		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	155	R\$ 10.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2.021 - MANUTENÇÃO UNIDADES FDO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	165	R\$ 10.500,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	166	R\$ 7.500,00
02.08.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
08.244.0016.2.022 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	171	R\$ 25.000,00
02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		



08.244.0017.1.031 - APARELHAMENTO FDO MUNICIPAL CR.ADOLESCENTE		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	179	R\$ 8.500,00
02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO		
02.09.01 - ESPORTE E LAZER		
27.812.0018.2.024 - MANUTENÇÃO UNIDADES ESPORTES E LAZER		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	184	R\$ 17.500,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR		
02.10.01 - MEIO AMBIENTE		
18.122.0020.2.027 - MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	212	R\$ 5.000,00
02.10.01 - MEIO AMBIENTE		
18.122.0020.1.037 - APARELHAMENTO UNIDADES MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	214	R\$ 7.000,00
02.10.02 - ABASTECIMENTO		
20.605.0021.2.028 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	219	R\$ 22.000,00
02.10.02 - ABASTECIMENTO		
20.605.0021.2.028 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	221	R\$ 9.000,00
02.10.02 - ABASTECIMENTO		
20.605.0021.1.039 - APARELHAMENTO UNIDADES ABASTECIMENTO		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	223	R\$ 55.500,00
02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01 - VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	228	R\$ 25.000,00
02.11.01 - VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.1.042 - EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E MÁQUINAS		

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	233	R\$ 48.500,00
02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0023.2.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	238	R\$ 24.000,00
02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0023.2.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	240	R\$ 5.000,00
02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0023.1.044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	242	R\$ 15.000,00
02.11.03 - MANUTENÇÃO		
15.452.0024.2.031 - ATENDIMENTO DESPESAS MANUTENÇÃO VEÍCULOS		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	247	R\$ 62.500,00
02.11.03 - MANUTENÇÃO		
15.452.0024.1.046 - APARELHAMENTO DO SETOR DE MANUTENÇÃO		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	251	R\$ 9.000,00
02.11.04 - CEMITÉRIO		
15.452.0025.2.032 - MANUTENÇÃO UNIDADES DO CEMITERIOS		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	255	R\$ 11.000,00
02.11.04 - CEMITÉRIO		
15.452.0025.2.032 - MANUTENÇÃO UNIDADES DO CEMITERIOS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	257	R\$ 14.500,00
02.11.04 - CEMITÉRIO		
15.452.0025.1.048 - APARELHAMENTO DOS CEMITÉRIOS		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	259	R\$ 5.000,00
02.11.05 - ESTRADAS MUNICIPAIS		
26.782.0026.2.033 - MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	264	R\$ 12.500,00
02.11.05 - ESTRADAS MUNICIPAIS		
26.782.0026.2.033 - MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS		



3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	266	R\$ 34.500,00
02.11.05 - ESTRADAS MUNICIPAIS		
26.782.0026.1.050 - EQUIPAMENTO		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	268	R\$ 14.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
02.12.01 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
04.122.0027.2.034 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	273	R\$ 39.500,00
02.12.01 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
04.122.0027.2.034 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	274	30.000,00
02.12.01 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
04.122.0027.2.034 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	275	R\$ 22.000,00

ARTIGO 3º) O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

ARTIGO 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 248/2018**  
**19/12/2018**

“Autoriza o Executivo Municipal a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 328.151,00 (trezentos e vinte e oito mil cento e

cinquenta e um reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Educação	
02.07.03	Ensino Fundamental	
145.4.4.90.52.00 10.301.0013.1.020	Equip. e Material Permanente	R\$ 128.151,00

02	Poder Executivo	
02.07	Sec.Munic. De Saúde e Medicina Preventiva	
02.07.03	Fundo Municipal de Saúde	
145 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equip. e Material Permanente	R\$ 200.000,00

Artigo 2º) A cobertura do crédito prevista no artigo 1º deste lei será coberta por crédito adicionais suplementares

Artigo 3º) O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 249/2018**  
**19/12/2018**

“Autoriza o Executivo Municipal a alienar Títulos da Dívida Agrária – TDA em que Município de Angatuba figura como titular, custodiados no Banco do Brasil S/A e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar Títulos da Dívida Agrária - TDA, de propriedade do Município, conforme descritos: I – TDAD04H414 460 unidades, TDAD04H415 270 unidades, TDAD04I339 42 unidades, TDAD04L336 260 unidades, TDAD05E238 36 unidades, TDA-D05H237 154 unidades, TDAD05H336 190 unidades, TDAD06B411 35 unidades, TDAD06C337 38 unidades, TDAD06F236 14 unidades, TDAD07B235 524 unidades, TDAD07K237 16 unidades, TDAD10D333 90 unidades, TDAD-J11EB16 592 unidades, TDA24120300 520 unidades, TDAD05D417 168 unidades, TDAD12J339 356 unidades, TDA24070300 6 unidades, TDA27070300 8 unidades, TDA26070300 90 unidades, TDA30070300 48 unidades e TDA29070300 26 unidades.

Parágrafo único. A venda dos Títulos mencionados no caput far-se-á mediante avaliação prévia, observada a legislação espe-



cífica, mediante dispensa de licitação, consoante artigo 17, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º) A alienação será efetuada através do Banco do Brasil S/A., responsável pela custódia dos títulos.

Artigo 3º) Aos recursos obtidos pela negociação aplica-se a vinculação disposta no art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º) Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para lançamento da aquisição dos títulos na seguinte dotação:  
"Receita Orçamentária" - rubrica nº 1.9.9.0.99.8.1- Cota parte sobre Propriedade Territorial Rural - Despesas Orçamentárias no Elemento nº 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 250/2018**  
**19/12/2018**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Angatuba para o exercício de 2019".

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de Angatuba para o exercício financeiro de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 82.790.000,00 (Oitenta e dois milhões e setecentos e noventa mil reais);

§1º- Fica autorizado ao poder executivo destinar emendas individuais impositivas de iniciativa de cada vereador e/ou aglutinativa às leis orçamentárias, conforme escolha do vereador.

§ 2º- As emendas individuais de iniciativa dos vereadores ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte dobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	80.016.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	9.800.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	800.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	346.000,00

1.5 RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.500.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.000,00
* valores líquidos, já descontados as Deduções das Receitas.	
2 .RECEITAS DE CAPITAL	2.774.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00
9.0 DEDUÇÕES DAS RECEITAS	(-10.020.000,00)
TOTAL	82.790.000,00

Artigo 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte dobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	2.907.325,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.043.275,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.563.400,00
10 - SAÚDE	21.163.000,00
12 - EDUCAÇÃO	31.699.000,00
13 - CULTURA	1.474.000,00
15 - URBANISMO	8.492.000,00
16 - HABITAÇÃO	15.000,00
17 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	260.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	379.000,00
20 - AGRICULTURA	363.000,00
26 - TRANSPORTE	1.222.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.049.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.110.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	82.790.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	R\$
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	2.907.325,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.422.275,00
241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	360.000,00
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.747.000,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.103.400,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	13.333.000,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.830.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	22.425.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	6.517.000,00
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00
392 – DIFUSÃO CULTURAL	1.474.000,00
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.314.000,00
452 – SERVIÇOS URBANOS	1.178.000,00
482 – HABITAÇÃO URBANA	15.000,00
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	260.000,00
605 – ABASTECIMENTO	363.000,00
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.222.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	1.049.000,00
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.110.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>82.790.000,00</b>

## 03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONOMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	78.569.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.171.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>82.790.000,00</b>

## 04 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

	R\$
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	
1.1 – SECRETARIA DA CAMARA	2.907.325,00
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	
2.1 – GABINETE DO PREFEITO	662.000,00
2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	502.000,00
2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO	453.500,00
2.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.532.000,00
2.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	4.147.000,00
<b>2.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2.6.1 – ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.408.000,00
2.6.2 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	348.000,00
2.6.3 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB	3.836.000,00
2.6.4 – ENSINO FUNDAMENTAL	7.377.000,00
2.6.5 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	15.048.000,00
2.6.6 – ENSINO FUNDAMENTAL - PEJA	10.000,00
2.6.7 – MERENDA ESCOLAR	2.672.000,00
<b>2.7 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA</b>	
2.7.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.098.000,00

2.7.2 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	65.000,00
2.7.3 – SANEAMENTO	260.000,00
<b>2.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2.8.1 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.792.000,00
2.8.2 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	130.000,00
2.8.3 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	641.400,00
<b>2.9 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO</b>	
2.9.1 – ESPORTE E LAZER	1.049.000,00
2.9.2 – CULTURA E TURISMO	1.474.000,00
<b>2.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>	
2.10.1 – MEIO AMBIENTE	379.000,00
2.10.2 – ABASTECIMENTO	363.000,00
<b>2.11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
2.11.1 – VIAS PÚBLICAS	6.092.000,00
2.11.2 – OBRAS E ENGENHARIA	1.237.000,00
2.11.3 - MANUTENÇÃO	968.000,00
2.11.4 - CEMITÉRIO	210.000,00
2.11.5 – ESTRADAS MUNICIPAIS	1.222.000,00
<b>2.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
2.12.1 – SEGURANÇA E TRÂNSITO	2.906.775,00
<b>TOTAL</b>	<b>82.790.000,00</b>

Artigo 4º) O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – O inciso III passa a vigorar com a seguinte redação: III – “Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas, criando se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial;

§ 1º Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso III, art. 11 desta lei, os créditos adicionais suplementares.

I – abertos com recursos da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980:

II – destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III – destinados a suprir insuficiência nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes de recebimento de recursos extraordinários;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e



V – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, Inativos e Pensionistas, autorizadas à redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesas de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde os eventos que subsidiaram a precisão da despesa de pessoal não se concretizem.”

Artigo 5ª) A destinação de recursos orçamentários do Município, às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, e educação, a título de cooperação, de auxílio ou assistência financeira, deverá observar ao disposto no artigo 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ao artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, além do seguinte:

I – estar e em funcionamento a mais de 12 (doze) meses e sediada no município de Angatuba;

II - estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social;

III – apresentar declaração de funcionamento regular lavrada por de Entidade Pública Estadual ou Federal existente no município;

IV – estar cadastrada no município e apresentar ata quanto a regularidade de sua diretoria;

V – apresentar certidões de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS,

VI – apresentar o Estatuto Social onde deverá estar estabelecido que os cargos de dirigentes da Entidade não são de caráter remuneratório e no caso de dissolução, seus bens serão doados a entidades congêneres sediadas no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Angatuba;

VII - apresentar Balanço Patrimonial do último exercício encerrado;

VIII – apresentar pedido de subvenção social, auxílio ou contribuição do valor pretendido, preferencialmente até o mês de Julho do ano anterior ao de transferências dos recursos, justificando com demonstrativo das receitas e despesas detalhadas previstas para o período de transferência da ajuda financeira, devendo o detalhamento demonstrar as estimativas das receitas e despesas mediante histórico dos 3 (três) últimos exercícios.

IX – apresentar Plano de Aplicação dos recursos pleiteados demonstrando cada atividade desenvolvida pela Entidade, quantificando cada despesa e seus respectivos valores unitários mensal, bem como cada fonte de recurso financeiro que sustentará o plano de aplicação apresentado

X – As Entidades a ser incluídas no Orçamento do exercício de 2019, são as seguintes:

Irmandade da Santa Casa de Angatuba;

Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba - APAE;

Retiro dos Pobres de Santo Antonio;

Casa da Criança “Elisa Verardi”;

Fraterno Auxilio a Doentes Alcoólicos – FADA.

Artigo 6º) Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 210/2018, de 02 de Janeiro de 2018; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 232/2018, de 29 de Junho de 2018, mediante inclusão de ação e movimentos financeiros, apresentados em anexo.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

## ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2019

01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 1.100.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 290.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 115.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 120.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 62.800,00
3.3.90.40 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 70.000,00
3.3.90.46 - AUXILO ALIMENTAÇÃO	R\$ 37.200,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.000.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 96.825,00
02.01.01 - CHEFE DE GABINETE	
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 300.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 55.500,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 119.500,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 120.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
02.02.01 - JURÍDICOS	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 330.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 72.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 53.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.03.01 - GOVERNO E PLANEJAMENTO	
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 286.500,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 76.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 40.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 1.200.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 329.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 180.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 700.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00
02.05.01 - ECONOMIA E FINANÇAS	
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 60.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 590.000,00

3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 145.000,00
3.1.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 1.500.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 160.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	R\$ 820.000,00
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 1.000,00
3.3.90.92 - DESP DE EXERC ANTERIORES	R\$ 10.000,00
3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 130.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO	R\$ 600.000,00
9.9.99.99 - RESERVA CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00
02.06.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 1.580.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 425.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 75.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 170.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 185.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 40.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
02.06.03 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 2.770.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 805.000,00
02.06.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 2.140.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 630.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 3.000.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 400.000,00

4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
02.06.05 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 620.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 165.000,00
3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 1.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.200.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 1.200.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 500.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 8.165.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.485.000,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISIT	R\$ 5.000,00
02.06.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - PEJA	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.500,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 2.500,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
02.06.07 - MERENDA ESCOLAR	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 315.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 90.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 4.630.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.390.000,00
3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 4.930.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.800.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 75.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 6.520.000,00
3.3.90.95 - INDENIZACOES PELA EXEC TRAB CA	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 300.000,00
02.07.02 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 5.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 14.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
02.07.03 - SANEAMENTO	



3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 129.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 590.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 155.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 460.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 290.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 45.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 200.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 25.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
02.08.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 45.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 30.000,00
02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 250.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 66.400,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 120.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 25.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
02.09.01 - ESPORTE E LAZER	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 505.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 130.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 200.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
02.09.02 - CULTURA E TURISMO	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 130.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES	R\$ 610.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 25.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (ANIVERSARIO DA CIDADE)	R\$ 15.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA (ANIVERSARIO DA CIDADE)	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA (ANIVERSARIO DA CIDADE)	R\$ 400.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (CARNAVAL)	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA (CARNAVAL)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA (CARNAVAL)	R\$ 100.000,00
02.10.01 - MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 175.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 45.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 35.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
02.10.02 - ABASTECIMENTO	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 175.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 55.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 27.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 13.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.11.01 - VIAS PÚBLICAS	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 2.360.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 670.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 650.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 1.500.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 700.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 790.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 170.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 130.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 15.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
02.11.03 - MANUTENÇÃO	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 580.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 180.000,00

3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 80.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 15.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.11.04 - CEMITÉRIO	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 100.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 18.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
02.11.05 - ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 475.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 140.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 60.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
02.12.01 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
3.1.90.11 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	R\$ 2.000.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 564.775,00
3.3.90.14 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	R\$ 120.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	R\$ 100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
Total Geral	R\$ 82.790.000,00

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 342/2018**  
**de 12/12/2018**

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos nos dias que especifica e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental.

Considerando a comemoração das festividades natalina e de Ano Novo e a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, com exceção dos serviços essenciais de interesse público, nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018.

Artigo 2º- Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 12/12/2018.

Maria Regina Pereira  
 Chefe de Expediente


**DECRETO Nº 343/2018**  
**de 20/12/2018**

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2018, e da outras providencias”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

**DECRETA**

Artigo 1º) Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.651.715,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e quinze reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTO JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
19 3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 26.016,00
04.122.0003.2.003		

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
20 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
04.122.0003.2.003		

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
35 3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 96.029,00
04.122.0005.2.005		

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
36 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 28.000,00
04.122.0005.2.005		

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
44 3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 49.000,00
04.122.0006.2.006		

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
45 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
04.122.0006.2.006		

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	

02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
46 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 130.000,00
28.846.0000.0.002		
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
52 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	R\$ 12.000,00
28.846.0000.0.004		

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
60 3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 147.900,00
12.365.0007.2.007		

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
61 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 31.000,00
12.365.0007.2.007		

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
66 3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 1.000,00
12.365.0007.2.007		

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
70 3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 260,00
12.365.0007.2.008		

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
75 3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 7.000,00
12.365.0007.2.008		

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL – FUNDEB	
78 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 14.000,00
12.365.0008.2.009		

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



02.06.03	ENSINO INFANTIL – FUNDEB	
79 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 191.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL – FUNDEB	
80 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 59.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
87 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 35.050,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
99 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 11.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
101 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 33.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
103 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
119 3.1.90.11.00 08.243.0012.2.013	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 8.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
120 3.1.90.13.00 08.243.0012.2.013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
----	-----------------	--

02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
123 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	MATERIAL DE CONSUMO – MERENDA ESTADUAL	R\$ 32.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENT	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
131 3.1.90.13.00 10.301.0013.2.014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 116.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENT	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
138 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 12.500,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENT	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
140 3.3.90.39.00 10.302.0013.2.018	OUTROS SERV TERC PES JUR SAMU ANGATUBA	R\$ 2.205,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
157 3.1.90.11.00 08.244.0016.2.021	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 48.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
158 3.1.90.13.00 08.244.0016.2.021	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
177 3.3.90.39.00 08.244.0017.2.023	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 1.010,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
181 3.1.90.11.00 27.812.0018.2.024	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 38.000,00



02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
182 3.1.90.13.00 27.812.0018.2.024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
186 3.3.90.39.00 27.812.0018.2.024	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 9.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.01	MEIO AMBIENTE	
207 3.1.90.11.00 18.122.0020.2.027	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 10.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.01	MEIO AMBIENTE	
208 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
225 3.1.90.11.00 15.451.0022.2.029	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 41.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
226 3.1.90.13.00 15.451.0022.2.029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 52.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
230 3.3.90.39.00 15.451.0022.2.029	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 58.245,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
245 3.1.90.13.00 15.452.0024.2.031	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.500,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
249 3.3.90.39.00 15.452.0024.2.031	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 12.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
253 3.1.90.11.00 15.452.0025.2.032	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 11.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
254 3.1.90.13.00 15.452.0025.2.032	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS	
261 3.1.90.11.00 26.782.0026.2.033	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 40.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS	
262 3.1.90.13.00 26.782.0026.2.033	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECR MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
02.12.01	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
270 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 165.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECR MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
02.12.01	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
271 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 46.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	



10 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 59.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
11 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
15 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	OUTROS SERV. TERC. PES. FÍSICA	R\$ 6.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
24 3.3.90.36.00 04.122.0003.2.003	OUTROS SERV. TERC. PES. FÍSICA	R\$ 8.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO	
27 3.1.90.11.00 04.122.0004.2.004	VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 50.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO	
28 3.1.90.13.00 04.122.0004.2.004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO	
31 3.3.90.36.00 04.122.0004.2.004	OUTROS SERV TERC PES FÍSICA	R\$ 7.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
40 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 15.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
57 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005	PRINCIPAL DA DIV P/ CONTRATO	R\$ 43.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
66 3.3.90.39.00 12.365.0007.2.007	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 6.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
70 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.008	VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 39.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
71 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
81 3.3.90.30.00 12.365.0008.2.009	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 463.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
83 3.3.90.39.00 12.365.0008.2.009	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 17.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
88 3.1.90.13.00 12.361.0009.2.010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 55.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
100 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 217.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	



102 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 72.000,00
---------------------------------------	----------------------	---------------

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
122 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 152.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
125 3.3.90.36.00 08.243.0012.2.013	OUTROS SERV TERC PES FÍSICA	R\$ 5.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
126 3.3.90.39.00 08.243.0012.2.013	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 61.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENT	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 22.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENT	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
137 3.3.90.36.00 10.301.0013.2.014	OUTROS SERV TERC PES FÍSICA	R\$ 2.500,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENT	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
138 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 35.215,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
172 3.1.90.11.00 08.244.0017.2.023	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 5.500,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	

173 3.1.90.13.00 08.244.0017.2.023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.000,00
---------------------------------------	----------------------	---------------

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
190 3.1.90.11.00 13.392.0019.2.025	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 8.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
191 3.1.90.13.00 13.392.0019.2.025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.02	ABASTECIMENTO	
216 3.1.90.11.00 20.605.0021.2.028	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 9.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.02	ABASTECIMENTO	
217 3.1.90.13.00 20.605.0021.2.028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.500,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
230 3.3.90.39.00 15.451.0022.2.029	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 21.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
235 3.1.90.11.00 15.451.0023.2.030	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 54.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
236 3.1.90.13.00 15.451.0023.2.030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 21.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	



240 3.3.90.39.00 15.451.0023.2.030	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 5.000,00
---------------------------------------	----------------------------------	--------------

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
244 3.1.90.11.00 15.452.0024.2.031	VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	R\$ 69.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
245 3.1.90.13.00 15.452.0024.2.031	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 49.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS	
266 3.3.90.39.00 26.782.0026.2.033	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	R\$ 4.500,00

Artigo 3º) Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de Dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 20/12/2018.

Maria Regina Pereira  
Chefe de Expediente

## RELAÇÃO DE CONTRATOS DEZEMBRO 2018

### EXTRATO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

Processo n.º 097/2018.

Contrato n.º 092/2018.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 008/2018.

Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba.

Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME. Representante Legal: Sr. Rafael da Silva Rosa. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE "VÓ IA", SITUADA À RUA DOMICILIA ARRUDA DE MELO PEDROSO, ANGATUBA/SP, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: de R\$ 235.477,78 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 03/12/2018.

Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

### EXTRATO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Processo n.º 101/2018.

Contrato n.º 093/2018.

Modalidade: Dispensa n.º 037/2018.

Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba.

Representante: Luiz Antonio Machado.

Contratada: SHALLON ADONAI COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

Representante legal: Priscila Daiane Gonçalves Zanarotto.

Objeto: o tratamento de desintoxicação e reabilitação em regime de internação compulsória de Paulo Jose de Oliveira Dias, necessitando de um tratamento adequado por parte da Contratada.

Valor R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), sendo pagos em 07 (sete) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 05 de dezembro de 2018 e finalizando em 04 de junho de 2019.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2018.

Contratato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

### EXTRATO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo n.º 109/2018.

Contrato n.º 094/2018.

Modalidade: Dispensa n.º 038/2018.

Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba.

Representante: Luiz Antonio Machado.

Contratada: JOÃO ROCHA MACHADO – ME.

Representante Legal: Sr. João Rocha Machado.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos responsáveis pela retransmissão dos sinais de televisão no município de Angatuba.

Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 13/12/2018.

Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

### EXTRATO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Processo n.º 110/2018.

Contrato n.º 095/2018.

Modalidade: Dispensa n.º 039/2018.

Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba.

Representante: Luiz Antonio Machado.

Contratada: SHALLON ADONAI COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

Representante legal: Priscila Daiane Gonçalves Zanarotto.

Objeto: Tratamento de desintoxicação e reabilitação em regime de internação compulsória de Darci Pedroso de Oliveira Filho, necessitando de um tratamento adequado por parte da Contratada. Valor R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sendo pago em 07 (sete) parcelas, totalizando R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 21 de dezembro de 2018 e finalizando em 20 de junho de 2019.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

Contratato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

## RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS DEZEMBRO 2018

### EXTRATO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: art. o 57 II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.  
 Processo nº 112/2014.  
 Contrato n.º 158/2014.  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2014.  
 Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba.  
 Representante: Sr. Luiz Antonio Machado.  
 Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
 Representante Legal: Carlos Eduardo Cipolotti Spedo e Rones Alves Machado Portela.  
 Objeto: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 03 de dezembro de 2014, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 02 de dezembro de 2018 e termo final em 01 de dezembro de 2019, para dar continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVAMENTE DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO I NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL – DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
 Data de Assinatura: 02/12/2018.  
 Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

### EXTRATO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: art. 65 § 1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.  
 Processo nº 042/2018.  
 Contrato n.º 038/2018.  
 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2018.  
 Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba.  
 Representante: Sr. Luiz Antonio Machado.  
 Contratada: INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.  
 Representante Legal: Fernando Augusto Dias.  
 Objeto: Fica aditado em 0,36 % do valor do contrato inicial atualizado, qual seja R\$ 314.191,90 (trezentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos), o que correspondente ao acréscimo de R\$ 1.125,66 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) passando seu valor a ser de R\$ 315.317,56 (trezentos e quinze mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).  
 Data de Assinatura: 11/12/2018.  
 Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

### EXTRATO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “d” e §1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.  
 Processo nº 052/2017.  
 Contrato n.º 096/2017.  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2017.  
 Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba.  
 Representante: Sr. Luiz Antonio Machado.  
 Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ANGATUBA - COOPERANGA.  
 Representante Legal: Ricardo Goulart.  
 Objeto: Com base no Artigo 65, inciso I, “d” e §1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores DECIDEM entre si suprimir o Contrato n.º 096/2017, em 1,5907% da rota inicial, referente a Linha “19”, passando a quilometragem de 278 km/dia para 220,2 km/dia sendo suprimido R\$ 18.293,70 (dezoito mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).  
 Data de Assinatura: 13/12/2018.  
 Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.  
 Processo nº 042/2018.  
 Contrato n.º 038/2018.  
 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2018.  
 Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba.  
 Representante: Sr. Luiz Antonio Machado.  
 Contratada: INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.  
 Representante Legal: Fernando Augusto Dias Lopes de Almeida.  
 Objeto: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato celebrado entre as partes em 08 de junho de 2018, com Ordem de Serviços datada de 25 de junho de 2018, tendo início no dia 25 de dezembro de 2018 e termo final no dia 24 de fevereiro de 2018, para conclusão de serviços de construção para término da creche padrão FDE na vila ribeiro, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução.  
 Data de Assinatura: 14/12/2018.  
 Extrato de Aditivo de Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

### EXTRATO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: artigo 65 § 1º da Lei 8666/93.  
 Processo n.º 005/2018.  
 Contrato n.º 016/2018.  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018.  
 Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba.  
 Representante: Sr. Luiz Antonio Machado.  
 Contratada: GENTE SEGURADORA S/A.  
 Representante Legal: Marcelo Wais. Objeto:  
 Fica aditado o referido contrato em 3,2887 % do valor inicial o que corresponde a R\$ 1.463,45 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor total de 52.997,70 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), para R\$ 54.461,15 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para inclusão de mais um automóvel na CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS. Data de Assinatura: 14/12/2018.  
 Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

### EXTRATO DE CONTRATO.

Fundamento Legal: art. 57 II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.  
 Processo nº 057/2016.  
 Contrato n.º 049/2016.  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2016.  
 Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado.  
 Contratada: ORIVALDO ANTUNES ANGATUBA ME.  
 Representante Legal: Orivaldo Antunes.  
 Objeto: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 30 de setembro de 2016, por mais 3 (três) meses, tendo termo inicial em 29 de dezembro de 2018 e termo final em 28 de março de 2019, para dar continuidade na no fornecimento de pão do tipo francês e tipo temperado, conforme anexo I – para diversas secretarias municipais.  
 Data de Assinatura: 14/12/2018.  
 Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.